



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS
Fone: (54) 3365-1188

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024.

MUNICÍPIO DE RONDINHA-RS

Secretaria Municipal de Saúde

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: Contratação de Empresa do Ramo, para fornecimento Eventual e Futuro de **FRALDAS GERIÁTRICAS**, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Rondinha/RS, pelo período de 12 (doze) meses.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1** O presente Termo de Referência tem por objetivo quantificar, especificar e definir algumas condições para a contratação de empresa do ramo, para fornecimento Eventual e Futuro de **FRALDAS GERIÁTRICAS**, utilizados na Atenção Primária à Saúde, distribuídos nos atendimentos nas UBSs, aos munícipes, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondinha/RS, conforme descrição detalhada e quantidades, especificadas abaixo, com solicitação de fornecimento de acordo com a necessidade, e entrega parcelada, o que ocorrerá nos termos das especificações e condições abaixo transcritas.
- 1.2** O objeto da presente licitação será recebido e aceito após a sumária inspeção realizada por Servidor Municipal, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;
- 1.3** Todas as despesas sejam de transporte, carga, descarga, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora desta licitação.

2 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 2.1** Os materiais listados abaixo, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do [art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#). Neste ponto, todo material a ser adquirido pela Administração, obedece a padronização usual de mercado podendo ser facilmente fornecido por fornecedores locais, regionais e nacionais sem restrição do caráter competitivo do certame licitatório.
- 2.2** Abaixo, apresentamos os requisitos mínimos necessários para que as propostas sejam aceitas. Tais requisitos, foram previamente estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar.
- 2.3 DOS REQUISITOS QUANTO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO, QUANTIDADES MÍNIMAS E MÁXIMAS.**



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	
			MÍN	MÁX
01	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL ADULTO TAMANHO: P - PEQUENA. CINTURA: 50 ATÉ 80 CENTÍMETROS; PESO: 30 ATÉ 40KG. CAPACIDADE ABSORÇÃO: MINIMO 800ML E MÉDIA DE 1000ML CARACTERISTICAS: DESIGN COM NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO, COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, QUE OFERECE MAIOR CONFORTO, COM ALOE VERA, TORNANDO A COBERTURA MACIA AO TOQUE NA PELE; CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO MUITO MAIS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO; INDICADOR DE UMIDADE PARA MAIOR PRATICIDADE: A LISTRA SE TORNA AZUL SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; OS COMPONENTES SÃO ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO. APRESENTAR AF DO FABRICANTE. (ANEXAR A PROPOSTA LAUDO MICROBIOLÓGICO E LAUDO DE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E FICHA TÉCNICA).	UNID	50	5.000
02	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL ADULTO TAMANHO: M – MÉDIA. CINTURA: 80 ATÉ 115 CENTÍMETROS; PESO: 40 ATÉ 70KG. CAPACIDADE ABSORÇÃO: MINIMO 900ML E MÉDIA DE 1100ML CARACTERISTICAS: DESIGN COM NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO, COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, QUE OFERECE MAIOR CONFORTO, COM ALOE VERA, TORNANDO A COBERTURA MACIA AO TOQUE NA PELE; CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO,	UNID	400	15.000



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

	MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO MUITO MAIS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO; INDICADOR DE UMIDADE PARA MAIOR PRATICIDADE: A LISTRA SE TORNA AZUL SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; OS COMPONENTES SÃO ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO. APRESENTAR AF DO FABRICANTE. (ANEXAR A PROPOSTA LAUDO MICROBIOLÓGICO E LAUDO DE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E FICHA TÉCNICA).			
03	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTAVEL ADULTO TAMANHO: G - GRANDE. CINTURA: 115 ATÉ 150 CENTÍMETROS; PESO: 70 ATÉ 90KG. CAPACIDADE ABSORÇÃO: MINIMO 1200ML E MÉDIA DE 1500ML CARACTERÍSTICAS: DESIGN COM NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO, COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, QUE OFERECE MAIOR CONFORTO, COM ALOE VERA, TORNANDO A COBERTURA MACIA AO TOQUE NA PELE; CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO MUITO MAIS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO; INDICADOR DE UMIDADE PARA MAIOR PRATICIDADE: A LISTRA SE TORNA AZUL SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; OS COMPONENTES SÃO ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO,	UNID	800	60.000



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

	FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO. APRESENTAR AF DO FABRICANTE. (ANEXAR A PROPOSTA LAUDO MICROBIOLÓGICO E LAUDO DE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E FICHA TÉCNICA).			
04	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTAVEL ADULTO TAMANHO: EG - EXTRAGRADE. CINTURA: 120 ATÉ 165 CENTÍMETROS; PESO: ACIMA DE 90KG. CAPACIDADE ABSORÇÃO: MINIMO 1300ML E MÉDIA DE 1500ML CARACTERÍSTICAS: DESIGN COM NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO, COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, QUE OFERECE MAIOR CONFORTO, COM ALOE VERA, TORNANDO A COBERTURA MACIA AO TOQUE NA PELE; CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO MUITO MAIS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO; INDICADOR DE UMIDADE PARA MAIOR PRATICIDADE: A LISTRA SE TORNA AZUL SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; OS COMPONENTES SÃO ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO. APRESENTAR AF DO FABRICANTE. (ANEXAR A PROPOSTA LAUDO MICROBIOLÓGICO E LAUDO DE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E FICHA TÉCNICA).	UNID	800	80.000

OBS: SOLICITA-SE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE SERÁ TESTADA E AVALIADA PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO.

2.4 Além das especificações acima, as fraldas deverão:

2.4.1 Ser unissex, conter gel superabsorvente na área de descarga da urina, garantindo a total absorção evitando o retorno da urina à superfície não podendo ocorrer o empelotamento da fralda, indicador de umidade, barreiras antivazamento e fitas adesivas reposicionáveis;



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

2.4.2 Deverão oferecer, extra proteção contra vazamentos, conforto e liberdade de movimentos, formato anatômico que se ajuste ao corpo, proporcionando conforto e praticidade e ter ótima qualidade, durabilidade, alta capacidade de absorção, componentes hipoalergênicos não propensos a causar irritação em contato com a pele (antimicol), oferecer também tecnologia inibidora de proliferação da amônia que evita odores.

2.5 DA EMBALAGEM:

2.5.1 Embalados e reembalados de acordo com a praxe do fabricante;

2.5.2 Deverá constar na embalagem as seguintes inscrições:

2.5.2.1 Nome do produto;

2.5.2.2 Composição;

2.5.2.3 Modo de usar;

2.5.2.4 Cuidados e/ou precauções;

2.5.2.5 Quantidade de fraldas;

2.5.2.6 Tamanho da fralda / peso indicado;

2.5.2.7 Frases de advertência;

2.5.2.8 Data de validade;

2.5.2.9 Dados do fabricante: Razão social, CNPJ. Endereço, responsável técnico.

2.6 DAS AMOSTRAS:

2.6.1 Conhecido o vencedor do certame, este deverá enviar amostra de cada item dos produtos licitados (no mínimo 03 unidades de cada), as quais serão entregues na Secretaria Municipal de Saúde, em até 3 (três) dias corridos, para que sejam **testadas e avaliadas** pela equipe técnica da Secretaria de Saúde do Município de Rondinha - RS, designada por Portaria. Os critérios de avaliação estão descritos no item **DO JULGAMENTO OBJETIVO**, constante neste anexo. Em caso de reprovação do produto automaticamente a empresa será desclassificada, sendo, portanto, a segunda colocada chamada para o envio da amostra, assim sucessivamente até ser aprovado o produto, sendo a empresa fornecedora desta proclamada vencedora.

2.6.2 As amostras deverão estar acompanhadas de documentação (catálogos, folders, embalagens, etc.) que auxiliem na comprovação de que as mesmas atendem às exigências técnicas mínimas descritas neste edital.

2.6.3 As amostras deverão vir identificadas com os seguintes dados:

NOME DA EMPRESA FORNECEDORA

Nº DO CNPJ

CONTATO DA EMPRESA FORNECEDORA (nome do contato, telefone e e-mail);

AMOSTRA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

ITEM Nº XX (obedecendo a numeração do item 1 a 4)

PRODUTO (descrição conforme item);

MARCA DO PRODUTO (marca conforme proposta).



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

2.6.4 Laudos das Amostras, serão publicados no site <http://www.rondinha.rs.gov.br/site/licitacoes>, em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento das amostras, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificativa apresentada pela comissão de avaliação.

2.6.5 As amostras estarão sujeitas à desclassificação em caso de desconformidade com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

2.6.6 No encerramento dos trabalhos uma amostra ficará com o responsável da Secretaria Municipal de Saúde para futuras verificações na entrega, as demais serão analisadas e utilizadas para verificação da eficácia das fraldas, não podendo ser cobradas e solicitadas devolução das amostras.

2.7 DO JULGAMENTO OBJETIVO:

2.7.1 A avaliação será realizada por uma comissão de avaliação criada para esse fim, através da portaria nº 9685/2024, onde será emitido laudo com a devida aprovação dos componentes participantes;

2.7.2 Para fim de comprovação da eficácia dos produtos licitados, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde realizará, nas amostras de cada item entregue pela licitante vencedora, testados, onde serão avaliados os seguintes critérios:

2.7.2.1 Gel superabsorvente – Gel com difusor de líquidos compatível com no mínimo 8 horas de absorção. Absorção instantânea que garanta o contato com a pele sempre seca;

2.7.2.2 Fita adesiva reposicionável – Fitas adesivas resistentes que suportem no mínimo 5 reposições;

2.7.2.3 Barreiras antivazamento com formato anatômico – Sistema que ajusta a fralda ao formato do corpo do paciente e barreiras antivazamento;

2.7.2.4 Hipoalergênico – Sistema que minimizem processos alérgicos e infecções cutâneas;

2.7.2.5 Antiodor – Inibidor de proliferação da amônia e evita odores.

2.7.3 Também serão considerados a avaliação feita pelos pacientes e familiares de usuários das fraldas através de entrevista, sendo que, caso for reprovado a amostra automaticamente a empresa será desclassificada e a segunda colocada será chamada para o envio da amostra assim sucessivamente até uma empresa ser proclamada vencedora.

2.7.4 No encerramento dos trabalhos uma amostra ficará com o responsável da Secretaria Municipal de Saúde para futuras verificações na entrega, as demais serão analisadas e utilizadas para verificação da eficácia das fraldas, não podendo ser cobradas e solicitadas devolução das amostras.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Faz-se necessário a aquisição de Fraldas Geriátricas, para distribuição a pacientes idosos, acamados e ou com necessidades especiais cadastrados no programa municipal, executado pela Secretaria da Saúde do Município de Rondinha – RS. Tal necessidade, alinha-se integralmente com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.2 Portanto, a aquisição das Fraldas tem por justificativa a necessidade de atendimento à população do Município de Rondinha-RS, no que se refere a área da saúde, na execução de políticas públicas de distribuição a pacientes idosos, acamados e ou com necessidades especiais cadastrados no programa municipal, pois nem todos os cidadãos, tem acesso gratuito a esse item essencial e de extrema necessidade.

3.3 O uso de fralda geriátrica, principalmente quando feito de forma constante, pode gerar gastos elevados e nem todo idoso ou pessoa com necessidade especial tem recurso suficiente para bancar isso, sendo necessário a complementação e devido à necessidade da garantia de fornecimento deste item especial, concede esse produto gratuitamente se a pessoa comprovar a real necessidade de uso desse item.

3.4 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Rondinha-RS, estando em conformidade com os objetivos da Administração, mantendo foco na excelência da prestação de serviços à população, sem comprometer a eficiência e eficácia nas contratações, e ainda aprimorar a alocação dos recursos orçamentários e financeiros.

3.5 A presente contratação visa a elaboração de uma Ata de Registro de Preços na qual conste a aquisição eventual e futura, através de sistema de registro de preços, de Fraldas Geriátricas, para atender às necessidades do Município, para serem distribuídos aos munícipes.

3.6 A licitação será julgada por item, nos quais os fornecedores ofertaram o menor preço por item, sem com isso, comprometer a qualidade, e a confiabilidade do insumo. Tal princípio trará benefícios e economia, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade dos insumos ofertados.

3.7 A Ata de Registro de Preço a ser celebrada, por intermédio da Licitante de Menor Preço, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o que estabelece a o [art. 84 da lei nº 14.133/2021](#).

3.8 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos [artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução que melhor atende às necessidades da Administração é contratação de empresa do ramo para fornecimento de Fraldas Geriátricas ao Município de Rondinha - RS, com a finalidade de atender as demandas da secretaria de saúde, atendendo as especificações mínimas descritas no item 2.

4.2. Foi analisado as possibilidades de compra com quantitativos fixados, e compra através de Registro de Preços, com entrega parcelada (por demanda) que, se configura como melhor alternativa para esta contratação por ser a que melhor responde à aplicação dos recursos públicos bem como a otimização dos bens.

4.3. Tendo em vista a impossibilidade da real demanda, encontramos no sistema de registro de preço, a melhor forma de contratação. Portanto a presente contratação visa a elaboração de uma Ata de Registro de Preços na qual conste na aquisição eventual e futura de Fraldas Geriátricas para distribuição, através de sistema de registro de preços, para atender às necessidades do Município pelo período de um ano.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

4.4. A Ata de Registro de Preço a ser celebrada, por intermédio da Licitante de Menor Preço, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o que estabelece a o [art. 84 da lei nº 14.133/2021](#).

4.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.6. Ressalva-se que a Administração Municipal, durante o prazo de validade da Ata de registro de Preço, poderá não contratar com as empresas licitantes vencedora.

4.7. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos [artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os materiais, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do [art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#). Neste ponto, todo material a ser adquirido pela Administração, obedece a padronização usuais de mercados podendo ser facilmente fornecidos por fornecedores locais, regionais e nacionais sem restrição do caráter competitivo do certame licitatório.

5.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos [artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.3. Para fornecimento dos materiais pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes **documentos a título habilitação**, nos termos do [art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.4.1. Comprovação de que o objeto social da empresa interessada é pertinente ao item objeto desta licitação, aferição a ser feita, conforme o caso, através da apresentação de cópia de:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

c) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

5.4.2. Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do [artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09](#);

5.4.3. Declaração que atende os requisitos de habilitação;

5.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

5.5.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (**Certidão Conjunta Negativa**);

5.5.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da **Fazenda Estadual** onde a empresa for sediada;

5.5.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.5.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943](#) (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), em seu prazo de validade;

5.5.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do [art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.6.1. Comprovação da **Autorização de Funcionamento (AFE) do Fabricante e Fornecedor**, expedida pela agência do diário oficial da união, ou comprovação de protocolização em tempo legal, conforme Decreto nº 8077 de 14/08/2013 Art. 8º §2º, acompanhada de documento atualizado (máximo de 5 dias) da situação do processo com data de validade vigente, participante da licitação, mediante documento expedido via internet com situação ATIVA ou cópia da Publicação do Diário Oficial da União, aprovado.

5.6.2. Comunicação Prévia (Portaria nº 1.480/31/12/1990).

5.6.3. Licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, emitida por órgão da Vigilância Sanitária local

5.6.4. Apresentar no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente para o fornecimento dos matérias em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, conforme prevê o [Art. 67 § 2º da Lei 14.133/2021](#).



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

5.6.4.1. O atestado deverá ser impresso em folha timbrada e conter o CNPJ, nome, cargo, assinatura do responsável pela informação e carimbo da empresa. No atestado deve constar também se foram cumpridos os prazos de entrega, e a qualidade do mesmo, sem fatos que desabonem sua conduta, o número do contrato, além de estar assinado e datado.

5.7. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.7.1. Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.7.1.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.7.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.7.3. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos, apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

LIQUIDEZ CORRENTE:	AC	/	PC	=	Índice mínimo:	1
LIQUIDEZ GERAL:	AC + ARLP	/	PC + PELP	=	Índice mínimo:	1
GRAU DE ENDIVIDAMENTO:	PC + PELP	/	AT	=	Índice máximo:	1

Onde: AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo e PL = Patrimônio Líquido.

5.8. DEMAIS DOCUMENTOS:

5.8.1. Declaração que atende ao disposto no [artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal](#);

5.8.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na condição de empresa do ramo compatível com o objeto ora licitado.

5.8.3. Declaração de idoneidade, de que a empresa não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, assinada por seu representante legal;

5.8.4. Declaração de que a proponente não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

5.8.5. Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da [Lei Complementar nº 123/2006](#).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Após formalizada a Ata de Registro de Preço, o Setor de Planejamento/Compras encaminhará a autorização de fornecimento e cópia do empenho ao licitante vencedor que deverá efetuar a entrega dos produtos no endereço indicado nas respectivas Autorizações de Fornecimento, **COM FRETE PAGO**, ou seja, sem ônus para a



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

Administração Municipal e de acordo com as especificações descritas no neste Termo de Referência e sua proposta de preço, acompanhado das respectivas Notas Fiscais/Fatura, sem quaisquer ônus adicionais, sob pena de decair o direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas nos [artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2. Os materiais solicitados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Armindo Lunardi, 267, Bairro Centro, Cidade de Rondinha – RS de segunda a sexta-feira das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em até 20 (vinte) dias após “**Ordem de Fornecimento**”, emitida pelo Município de Rondinha. O prazo poderá ser prorrogado, mediante requerimento justificado da fornecedora, desde que aceito pela administração.

6.3. Os materiais, objeto da presente licitação, serão recebidos provisoriamente, para fins de verificação. A verificação deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que deverá realizar análise minuciosa nos mesmos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta da contratada, em conformidade com o [inciso II, alínea a, art. 140 da Lei 14.133/2021](#).

6.4. A administração Municipal terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para realizar a verificação dos materiais e emitir termo de recebimento definitivo.

6.5. Havendo a necessidade de substituição/troca de algum material, a empresa deverá realiza-lo em até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação.

6.6. A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no subitem anterior, o objeto com avarias ou defeitos.

6.7. O objeto do presente, poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o as especificações deste Termo de Referência.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.9. Os materiais deverão ter a data de validade igual ou superior a 12 (doze) meses, na data de recebimento dos mesmos pela Secretaria Municipal de Saúde;

6.10. Os materiais deverão ser entregues em embalagens lacradas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no [Decreto Municipal nº 3.311/2024](#), que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Rondinha - RS, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#)”.

7.2. Será celebrado Ata de Registro de Preço para a fornecimento das **FRALDAS GERIÁTRICAS**, para pacientes cadastrados no programa municipal, executado pela Secretaria da Saúde do Município de Rondinha - RS, por intermédio da Licitante de Menor Preço, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o que estabelece o [art. 84 da lei nº 14.133/2021](#).



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

7.3. A fiscalização e acompanhamento da Ata ou documento equivalente será realizado por servidor designado pela Administração Municipal por portaria, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), o qual será vinculado à secretaria de administração e receberá todas as capacitações e instruções necessárias para o cumprimento de suas atribuições.

7.4. Para o fornecimento dos produtos registrados em Ata de Registro de Preço, poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, ou mediante a emissão de nota de Empenho que terá efeito de contrato, firmando o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta ata.

7.5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.5.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;

7.5.1.2. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de contrato;

7.5.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no equipamento adquirido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre atender as normas técnicas aplicadas para cada produto para que não ofereçam riscos à Saúde, a segurança e a integridade física dos operadores.

7.5.1.4. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

7.5.2. São obrigações da CONTRATADA:

7.5.2.1. Efetuar a entrega provisória dos materiais em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo Edital e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;

7.5.2.2. Cumprir os prazos estipulados;

7.5.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

7.5.2.4. Comprovar, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

7.5.2.5. Responsabilizar-se, integralmente, pelos materiais até sua efetiva entrega, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos mesmos;

7.5.2.6. Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;

7.5.2.7. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento deverá ser efetuado, contra empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após a entrega do material, por parte da empresa vencedora, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, em até 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
- 8.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores poderão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- 8.3. Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.
- 8.4. A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de Rondinha/RS.
- 8.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- 9.1. Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos [artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Determinou-se o valor estimado da contratação com fulcro nos [Incisos IV do Artigo 23º da Lei 14.133/2021](#), mediante pesquisa no LicitaCon, para se determinar o valor máximo para a aquisição dos materiais, objeto deste Termo de Referência.
- 10.2. Para este certame, a administração adotou orçamento sigiloso, por considerar que a publicidade desse, possa ter, potencial de gerar prejuízo para o bom resultado do certame, onde, o valor máximo aceitável para esta contratação, somente será divulgado após a fase competitiva, no julgamento das propostas, em conformidade com o [§1, do Art. 14 do Decreto Municipal nº 3.005 de 2020](#) e [Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 10.3. Ademais, a manutenção do sigilo do orçamento estimativo tem sido positiva para Administração municipal em outros certames, com a redução dos preços das contratações, já que incentiva a competitividade entre os licitantes, evitando assim que os concorrentes limitem suas ofertas aos valores previamente cotados pela Administração.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. Analisando o processo em questão e considerando que o SRP não gera um contrato direto, mas sim, um pré-contrato (a Ata), que se aperfeiçoará com a convocação do beneficiário e consequente emissão da nota de empenho (ou congênere) ou a assinatura do contrato propriamente dito, e considerando ainda que a Ata de Registro de Preços, correrão a cargo das secretarias usuárias da Ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente firmado com as empresas vencedora do certame.

11.2. Por essa razão entendo que o processo destinado à licitação para Registro de Preços não seria condicionado à indicação de reserva orçamentária. Mesmo assim acusamos disponibilidade, com recursos próprios do município, previstos no orçamento 2024, conforme [Lei Municipal nº 3.377 de 06 de dezembro de 2023](#).

Rondinha – RS, 31 de julho de 2024.

VALTER JOÃO BORTOLUZZI

Secretário Municipal de Saúde
Responsáveis pela elaboração

TOBIAS VISSOTTO

Dirigente da Secretaria da Fazenda

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

KRN**PGX****878****NOL**